



**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**  
**Departamento Regional de São Paulo**

**Faculdade de Tecnologia SENAI**

**Antonio Adolpho Lobbe**

***REGULAMENTO***  
***PÓS-GRADUAÇÃO***

***2021***

***Faculdade de Tecnologia SENAI***

***Antonio Adolpho Lobbe***

***Rua Cândido Padim, 25 – Vila Prado***

***São Carlos - SP***



## SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| DO OBJETIVO .....                         | 5 |
| DA ESTRUTURA .....                        | 5 |
| DA AVALIAÇÃO .....                        | 6 |
| DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA ..... | 7 |
| DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS .....        | 8 |
| DA CERTIFICAÇÃO .....                     | 8 |
| DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....              | 9 |





# PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

## REGULAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ANTONIO ADOLPHO LOBBE

### DO OBJETIVO

**Art. 1º** Os cursos de pós-graduação *lato sensu* do SENAI São Paulo obedecem ao que dispõe a Resolução CNE/CES nº 1 de 6 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação ao objetivar o aprofundamento de conhecimentos em disciplina ou área restrita do saber e a capacitação de alunos para a compreensão atualizada de áreas tecnológicas do conhecimento dando ênfase ao campo específico da habilitação escolhida visando-se a pesquisa científica.

**§ 1º** Os cursos, além dos objetivos referidos no *caput*, oferecem ao aluno possibilidade de especialização em áreas do conhecimento que, vinculadas à graduação, ampliam e aprofundam a formação inicial obtida em curso superior e abrem novas possibilidades de atuação profissional por estarem em perfeita sintonia com o mercado de trabalho.

**§ 2º** Incluem-se na categoria de curso de pós-graduação *lato sensu* aqueles designados como *Master Business Administration* (MBA) ou equivalentes.

### DA ESTRUTURA

**Art. 1º** Os cursos têm carga horária mínima de 360 horas que poderá ser ampliada de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o seu objeto específico.

**Art. 2º** A duração total dos cursos está atrelada à carga horária semanal de acordo com o estabelecido no PPC.

**Art. 3º** O prazo final para a conclusão do curso, a integralização, é o dobro do tempo de sua respectiva duração, incluídos períodos de afastamento ou trancamento total da matrícula.

**Parágrafo único** – A contagem do prazo para a integralização será a partir da data de início do curso.



## PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

**Art. 4º** Os cursos serão oferecidos para portadores de diploma de curso superior compatível com os pré-requisitos estabelecidos em cada projeto.

**Art. 5º** O número de vagas para cada curso será fixado pelo Diretor da Faculdade em conformidade com as diretrizes do Departamento Regional do SENAI de São Paulo e as normas em vigor.

**Art. 6º** A Faculdade de Tecnologia SENAI Antonio Adolpho Lobbe reserva-se o direito de **não** constituir turmas caso o número mínimo de alunos exigido não seja atingido, em conformidade com o nível de equilíbrio financeiro.

**Parágrafo único** – Na hipótese prevista no *caput*, serão restituídas mensalidades eventualmente pagas.

**Art. 7º** Os cursos serão estruturados em módulos ou unidades curriculares de duração variável em decorrência das especificidades de cada projeto, com conteúdos voltados especificamente à habilitação oferecida, assim como etapas facultativas, como pesquisa científica e trabalho de conclusão de curso, que devem estar previstas no Projeto Pedagógico de Curso

### DA AVALIAÇÃO

**Art. 8º** A avaliação e o controle de frequência serão computados por módulo ou unidade curricular.

**Art. 9º** Serão considerados aprovados, em cada módulo ou unidade curricular, alunos que obtiverem aproveitamento correspondente a 70% (setenta por cento) na escala de 0 a 100 de nota e, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

**Art. 10º** Os critérios de avaliação serão determinados pelo docente responsável e deverão ser apresentados no início de cada módulo ou unidade curricular.

**Art. 11º** O trabalho de conclusão de curso, caso definido no PPC, terá critérios de avaliação de acordo com o que dispõe o artigo 9º deste regulamento no que se refere ao mínimo para aprovação.



## PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

### DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

**Art. 12º** A inscrição para o processo seletivo ocorrerá na página da internet da Faculdade, na qual constará(ão) o(s) curso(s) oferecido(s) com as respectivas informações.

**Art. 13º** O processo seletivo será feito para cada curso e poderá variar em função de cada projeto. Ele pode ocorrer especificamente ou de forma combinada por meio de:

- I – Avaliação do atendimento aos pré-requisitos exigidos;
- II – Análise de currículo;
- III – Entrevista;
- IV – Prova escrita de conhecimento;
- V – Redação;
- VI – Outros.

**Art. 14º** Após a comunicação dos resultados do processo seletivo, o candidato classificado efetuará sua matrícula na Secretaria da Faculdade.

**Art. 15º** No ato da matrícula, o candidato deverá preencher requerimento próprio e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- I – Diploma do curso superior devidamente registrado, salvo no caso de graduandos que terão 10 (dez) dias úteis, após o início das aulas, para apresentar documento que comprove a conclusão do ensino superior;
- II – Histórico escolar do curso superior;
- III – Documento de identidade;
- IV – Cadastro das Pessoas Físicas (CPF);
- V – Título de eleitor;
- VI – Comprovante de endereço.

**§ 1º** Os graduandos que **não** apresentarem comprovante de conclusão do ensino superior no prazo estabelecido no inciso I terão sua matrícula cancelada.

**§ 2º** No ato da matrícula, deverá ser assinado contrato de prestação de serviços educacionais.

**Art. 16º** O aluno poderá solicitar trancamento total da matrícula após ter cursado pelo menos um módulo ou unidade curricular desde que haja parecer favorável da Coordenação do curso e observadas as condições de pagamentos acordadas em contrato de prestação de serviços educacionais.



## PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

§ 1º O retorno, após o trancamento total da matrícula, está condicionado à continuidade da oferta regular do curso, existência de vaga e parecer favorável da Coordenação do curso.

### DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

**Art. 17º** Para cursos de pós-graduação *lato sensu* do SENAI São Paulo, poderão ser aproveitados estudos realizados em  cursos do mesmo nível  oferecidos por instituições devidamente credenciadas pelos órgãos competentes.

**Art. 18º** O aproveitamento de estudos será decidido pela Direção que constituirá comissão composta pela Coordenação do curso e por docentes responsáveis pelos conteúdos a serem analisados, atendidas as diretrizes constantes de cada projeto.

§ 1º O aproveitamento de disciplinas cursadas em outras instituições não poderá ultrapassar 30% da carga horária total do curso.

§ 2º O aproveitamento de estudos acarretará abatimento no valor total do curso proporcional à carga horária do(s) módulo(s) ou unidade(s) curricular(es) dispensado(s).

### DA CERTIFICAÇÃO

**Art. 20º** A Faculdade de Tecnologia SENAI Antonio Adolpho Lobbe, expedirá certificado de conclusão de curso a que fará jus o aluno que for aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 9º deste regulamento e conforme dispõe o Art. 8º da Resolução Nº 1, de 6 de Abril de 2018.

§ 1º O certificado de conclusão de curso de especialização deve ser acompanhado do respectivo histórico escolar no qual deve constar, obrigatória e explicitamente:

I – Ato legal de credenciamento da instituição;

II – Identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;

III – Elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso com sua respectiva titulação.





## **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

**§ 2º** O certificado de conclusão de curso será registrado na Faculdade de Tecnologia SENAI Antonio Adolpho Lobbe conforme legislação vigente e terá validade nacional.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21º** Aplicam-se a este regulamento, no que couber, as disposições previstas no regimento da Faculdade de Tecnologia SENAI Antonio Adolpho Lobbe.

**Art. 22º** Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Direção da Faculdade.

São Carlos - SP, agosto de 2021.

Direção da Faculdade